UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Curso de Graduação em Engenharia Química (CGEQ/EENG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGEQ Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre normas e restrições para os componentes curriculares sujeitos à aplicação de Exame de Suficiência no curso de Engenharia Química da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE N° 98, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras, a Instrução Normativa PROGRAD nº 015, de 10 de novembro de 2021, e o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 19/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução se aplica aos estudantes vinculados às matrizes curriculares G052 (2023/01) e G061 (2025/01).

Art. 2º É vedada a realização do Exame de Suficiência para componentes curriculares cujos pré-requisitos o discente não tenha integralizado.

Art. 3º Não serão objeto de exame de suficiência os seguintes componentes curriculares:

I. GFI130 - Projeto de Física Experimental I;

II. GQI169 - Projetos em Química Experimental;

III. GNE339 - Laboratório de Engenharia Química I;

IV. GNE345 - Laboratório de Engenharia Química II;

V. GNE492 - Simulação de Processos da Indústria Química;

VI. NQM5386 - Projetos Integradores I;

VII. NQM5387 - Projetos Integradores II;

VIII. NQM5388 - Projetos Integradores III.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGEQ nº 10, de 28 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, justificada a urgência pela necessidade de adequação das normativas do curso à nova matriz curricular, bem como ao novo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFLA.

Documento assinado eletronicamente por **NATHAN SOMBRA EVANGELISTA**, **Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Química**, em 20/10/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0836319** e o código CRC **07C993BF**.

Referência: Processo nº 23090.012246/2023-62 SEI nº 0836319